



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 132/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 763/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2013.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 28/04/2013
Horas 11:55
Por [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 763/2013

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia contidas no Terreno de propriedade do Município de Ji-Paraná, imóvel denominado Ginásio de Esportes José Gerivaldo de Souza “Gerivaldão”, em Ji-Paraná, localizado na Av. Transcontinental, 1º Distrito de Planta Geral, lote 01, quadra 29, setor 02.01, confrontando-se de frente com a Rua Pedro Teixeira, de fundos com a Av. 06 de Maio, lado direito com a Rua Júlio Guerra, lado esquerdo com a Av. Transcontinental.

Art. 2º. As edificações doadas por esta Lei com área de 10.052,50 m² (dez mil e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), serão destinadas especificamente para utilização como Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza “Gerivaldão” no Município de Ji-Paraná.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender a necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2013.


Deputado HERMINIO COELHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 026 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, as Edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná/RO”.

Nobres parlamentares, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Ji-Paraná/RO, manifesta seu interesse em doar as Edificações no terreno que já pertence à prefeitura, onde está localizado o Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza “Gerivaldão”, nos termos da legislação vigente.

A doação dessas Edificações possibilitará o domínio patrimonial imobiliário ao Município de Ji-Paraná, que será utilizada para fins de interesse dos habitantes daquela Municipalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PROTOCOLO DO GAB. PRESIDENCIA Em 26 / 02 / 13 às: 13 / 55 <i>Maurice</i> VOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, as Edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia contidas no Terreno de propriedade do Município de Ji-Paraná/RO, imóvel denominado Ginásio de Esportes José Gerivaldo de Souza "Gerivaldão", em Ji-Paraná/RO, localizado na Av. Transcontinental, 1º Distrito de Planta Geral, lote 01, quadra 29, setor 02.01, confrontando-se de frente com a Rua Pedro Teixeira, de fundos com a Av. 06 de Maio, lado direito com a Rua Júlio Guerra, lado esquerdo com a Av. Transcontinental.

Art. 2º. As Edificações doadas por esta Lei com área de 10.052,50 m² (dez mil e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), será destinada especificamente para utilização como Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza "Gerivaldão" no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender a necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mury', is written over the bottom of the page.